

**DECRETO Nº 19.919, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**Dispõe sobre a delegação de competência para assinar documentos relativos a Convênios, Termos de Compromisso e Contratos de Repasse do Orçamento Geral da União (OGU) Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e Não PAC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica delegada, ao Secretário Municipal da Fazenda, a competência para assinar documentos referentes a Convênios, Termos de Compromisso e Contratos de Repasse do Orçamento Geral da União (OGU), relativos ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) e Não PAC, conforme segue:

I – declarações e documentos referentes aos processos licitatórios;

II – declarações quanto à duplicidade de Convênio, regularidade fiscal, adimplência e operações de crédito do Município;

III – declarações referentes ao recolhimento à Receita Fazendária do município de tributos retidos nas Notas Fiscais; e

IV – declarações e outros documentos referentes à contratação de operações com origem de recursos OGU, PAC e Não PAC, à liberação de recursos financeiros, orçamentários e de contrapartida;

V – todos os documentos necessários à solicitação de desbloqueio de parcelas.

**Art. 2º** Fica delegada, a todos os Secretários Municipais, ao Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgotos (DMAE) e ao Diretor do Departamento Municipal de Habitação (DEM HAB), a competência para assinarem os documentos referentes aos Convênios, Termos de Compromisso e Contratos de Repasse do Orçamento Geral da União (OGU) PAC e Não PAC de suas respectivas pastas, conforme segue:

I – ofícios de solicitação de prorrogação de vigência e cláusulas suspensivas;

II – declarações de Capacidade Técnica e Gerencial;

III – declarações e documentos necessários à reprogramação contratual;

IV – declarações de uso comum do povo (área), bem como declarações de Posse ou Propriedade de Imóveis; e

V – declarações referentes a questionamentos quanto ao andamento dos contratos.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de dezembro de 2017.

Nelson Marchezan Júnior,  
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,  
Procuradora-Geral do Município.